



Fundo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Atanásio dos Santos, 514 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG
Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037

OFÍCIO 174/2025

Ao Sr. Prefeito Lucas da Silva Mendes

Assunto: Justificativa para realização de dispensa de licitação para aquisição de suplemento alimentar por determinação judicial

Considerando o mandado judicial expedido nos autos do Processo nº 5004013-05.2025.8013.0143, que determina o fornecimento do suplemento alimentar TROPIC BASIC 1.0, indispensável para garantir o atendimento imediato à necessidade do paciente João Cabral da Silva, diagnosticado com “desnutrição grave (CID 10 E.43) e “demência” (CID 10 F.03), que se encontra acamado, em nutrição enteral via GTT, com perda de peso progressiva, demenciado, desnutrido gravemente, necessitando fazer uso de suplemento alimentar: TROPIC BASIC 1.0, 5 vezes ao dia, 30 litros mensais, a aquisição emergencial do referido insumo mostra-se imprescindível, sendo inviável aguardar a tramitação de um procedimento licitatório regular, visto que a interrupção no fornecimento poderá comprometer gravemente a saúde do beneficiário.

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de compra ou contratação de bens e serviços para atender a situações decorrentes de urgência ou de cumprimento de ordem judicial, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos ou comprometer a continuidade do serviço público.

Venho, por meio deste, justificar a escolha da empresa de menor valor, baseando-me no princípio da economicidade, previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas visando à otimização dos recursos financeiros disponíveis.

Foi realizada pesquisa de mercado, com cotações junto a diferentes fornecedores, e a empresa **ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.194.502/0001-14**, apresentou o menor valor, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício ao órgão público.

A empresa selecionada atendeu a todas as especificações técnicas e requisitos constantes no Termo de Referência, assegurando que o produto ofertado está em conformidade com as necessidades apresentadas e com as determinações judiciais.

Diante do exposto, solicita-se ao senhor prefeito a aprovação da presente justificativa de dispensa de licitação e a autorização para que o Setor de Compras e Licitações adote, com a máxima brevidade, as providências necessárias à efetivação da aquisição do suplemento alimentar TROPIC BASIC 1.0, indispensável para garantir o atendimento imediato à necessidade do paciente João Cabral da Silva, e considerando a relevância do interesse público envolvido, nos



Fundo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Atanásio dos Santos, 514 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG
Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037

termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Carmo do Paranaíba, 23 de janeiro de 2026.

Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha
Secretária Municipal de Saúde